



**PARECER JURÍDICO**

**ART. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93**

**Dispensa nº. 000003/2019**

Em análise ao edital e anexos, referentes ao presente processo licitatório, quanto ao aspecto jurídico, dou parecer pela sua regularidade, nos termos do art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, exceto quanto aos valores e descrições e datalhamentos técnicos do Anexo I, que fogem ao escopo do presente parecer.

É o parecer, s.m.j.

Rio Doce - MG, 15 de Janeiro de 2019.

Vagner Adriano Ferreira  
OAB/MG 135.285